



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PROJETO DE LEI N.º 030/2018

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a
aditar convênio com a Santa Casa de
Misericórdia de Pedro Osório”**

**MOACIR OTÍLIO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL
DE PEDRO OSÓRIO**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo aditivo ao convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório.

Art 2º- Constitui objeto do presente aditivo a inclusão da obrigação do município de Pedro Osório de arcar com custos de manutenção e/ou conserto de monitor, desfibrilador e respirador adquiridos para equipar as ambulâncias utilizadas no pronto atendimento.

Art 3º Os referidos equipamentos foram adquiridos através de projeto contemplado com verba do Poder Judiciário visando qualificar as ambulâncias de Pedro Osório e Cerrito.

Art 4º A obrigação de custeio objeto da presente legislação dar-se-á de forma solidária entre o Município de Pedro Osório e o Município de Cerrito, conforme definido em Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2018.

**MOACIR OTÍLIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a firmar termo aditivo ao convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório para inclusão de cláusula relativa a obrigação do município de arcar com custos de manutenção e/ou conserto de monitor, desfibrilador e respirador adquiridos para equipar as ambulâncias utilizadas no pronto atendimento.

Tais equipamentos foram adquiridos pelo Poder Judiciário e repassados à Santa Casa para equipar as ambulâncias de Pedro Osório e Cerrito nas hipóteses de necessidade de utilização por determinação médica nas hipóteses de atendimento cardiológico aos pacientes.

Quando da aquisição dos equipamentos, restou definido em Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público que a Santa Casa de Misericórdia seria responsável pela guarda e depósitos do monitor, desfibrilador e respirador, enquanto as Prefeituras de Pedro Osório e Cerrito arcariam com os eventuais custos de manutenção dos bens.

Necessária autorização legislativa a fim de que o Município possa cumprir o acordado com o Ministério Público e qualificar serviço de natureza essencial no âmbito da saúde pública, na área de urgência e emergência, prestado junto ao pronto atendimento.

Pedro Osório, 09 de maio de 2018.

**MOACIR OTÍLIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**